



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Referência: Processo nº 028.304/2023, autuado em 15 de março de 2023;

CidadES: 2023.052L0200001.10.0006.

Objetivo: Administrativo; Inexigibilidade de Licitação; Curso de Treinamento para formação de contratação e demais assuntos pertinentes as novas leis de licitação e contratos, ministrado pelo FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST).

Requerente: Gilberto do Nascimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, Vereador Juarez Olios, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o requerimento do Diretor desta Casa de Leis, solicitando a Capacitação e a autorização do Presidente deste Legislativo Municipal, constante dos autos;

Considerando o reconhecimento de notória especialização do profissional ministrante do curso e os atestados de capacidade técnicas de outras contratações apresentados;

Considerando que o valor da execução dos serviços está compatível com os preços praticados por outras empresas do ramo;

Considerando o arrazoado contido no Parecer nº 20/2023, exarado pela Procuradoria Geral deste Poder, que dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços;

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da administração pública, e com fundamento no artigo 25, inciso II do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/1993 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA** e reconhece ser inexigível a licitação para a contratação da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), inscrito sob o CNPJ nº 02.980.103/0001-90, no valor de **R\$ 17.100,00** (Dezesseze mil e cem reais) para a curso de Treinamento de Licitação e Contratos que ocorrerá entre os dias 20 e 21 de março de 2023.

Nova Venécia - ES, 17 de março de 2023.

Juarez Olios
Presidente da CMNV